



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil

Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Serviço Público Estadual
Processo nº E-12/003/305 / 2016
Data 29/07/16 fl. 163
Rubrica: Rendon ID 4345648-0

Processo nº.: E-12/003/305/2016
Autuação: 29/07/2016
Concessionária: PROLAGOS
Assunto: Projeto de adutoras de água tratada - Municípios de Iguaba Grande e Cabo Frio.
Sessão Regulatória: 22 de setembro de 2016.

RELATÓRIO

Trata-se de Processo Regulatório instaurado para analisar o Projeto apresentado pela Concessionária PROLAGOS relativo a Ampliação das Adutoras de Água Tratada, Municípios de Iguaba Grande e Cabo Frio - RJ, em atendimento ao disposto no artigo 5º da Deliberação AGENERSA nº 2618/2015ⁱ - rubrica citada no item 1.3, previsto no Plano de investimento da 3ª Revisão Quinquenal, Anexo II.

A Concessionária protocolizou a Carta PR/1316/2016, anexando o relatório dos Projetos das Adutoras de Água Tratada, Iguaba Grande e Cabo Frio — RJ, em meio físico e eletrônico, contendo os seguintes projetos: "(...) *DUPLICAÇÃO DA ADUTORA IGUABA, ADUTORA VILA VERDE, ADUTORA NOVA CABO FRIO E SUB-ADUTORA JARDIM ESPERANÇA*".

Em 28/07/2016, a CASAN anexou ao processo o Parecer Técnico CASAN Nº. 18/2016 (fls. 05/25), apresentando informações prestadas pela Concessionária e, em seguida, apresenta sua análise para cada projeto.

Da análise dos documentos apresentados pela Concessionária, aquela Câmara Técnica, em relação ao projeto de **Duplicação da Adutora Iguaba**, afirma que "(...) O projeto (...) consiste na implantação de uma adutora na extensão de 3.303,60 metros de tubulação PEAD DE 315 mm, contendo detalhamento e informações suficientes para facilitar a execução das obras, visando a obtenção dos níveis de eficiência esperados. (...) Na planilha de orçamento, apresentada em Padrão EMOP, a descrição e a quantificação dos materiais e serviços, estando os mesmos compatíveis com o investimento proposto. (...) O investimento totaliza em R\$ 1.031.780,57 (um milhão, trinta e um mil, setecentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos) e os preços indicados na planilha referem-se à data base de Dezembro/2008.(...) O prazo de execução das obras foi previsto pela Prolagos para 90 (noventa) dias".

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil

Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Em relação ao projeto da **Adutora Vila Verde**, comenta a CASAN que "(...) O projeto (...) consiste na implantação de uma adutora na extensão de 350,86 metros de tubulação PEAD DE 225 mm contendo detalhamento e informações suficientes para facilitar a execução das obras, visando a obtenção dos níveis de eficiência esperados. (...) Na planilha de orçamento, apresentada em Padrão EMOP, a descrição e a quantificação dos materiais e serviços, estando os mesmos compatíveis com o investimento proposto. (...) O investimento totaliza em R\$ 75.696,33 (setenta e cinco mil, seiscentos e noventa e seis reais e trinta e três centavos) e os preços indicados na planilha referem-se à data base de Dezembro/2008. (...) O prazo de execução das obras foi previsto pela Prolagos para 60 (sessenta) dias".

No que se refere à **Adutora Nova Cabo Frio**, salienta a Câmara Técnica de Saneamento que "(...) O projeto (...) consiste na implantação de uma adutora que terá uma extensão de 1.300,59 metros, sendo 762,20 m em PEAD DE 400 mm e 538,39 m em PEAD DE 315 mm, contendo detalhamento e informações suficientes para facilitar a execução das obras, visando a obtenção dos níveis de eficiência esperados. (...) Na planilha de orçamento apresentada em Padrão EMOP, a descrição e a quantificação dos materiais e serviços, estando os mesmos compatíveis com o investimento proposto. (...) O investimento totaliza em R\$ 326.636,43 (trezentos e vinte e seis mil, seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e três centavos) e os preços indicados na planilha referem-se à data base de Dezembro/2008. (...) O prazo de execução das obras foi previsto pela Prolagos para 120 (cento e vinte) dias".

Por fim, explana a CASAN, em sua análise relacionada à **Sub-Adutora Jardim Esperança**, a seguir exposta "(...) O projeto (...) consiste na implantação de uma adutora que terá uma extensão total de 2.881,96 metros, sendo 2.844,42 m em PEAD DE 400 mm e 37,54 m em PEAD DE 315 mm, contendo detalhamento e informações suficientes para facilitar a execução das obras, visando a obtenção dos níveis de eficiência esperados. (...) Na planilha de orçamento, apresentada em Padrão EMOP, a descrição e a quantificação dos materiais e serviços, estando os mesmos compatíveis com o investimento proposto. (...) O investimento totaliza em R\$ 1.750.889,23 (um milhão, setecentos e cinquenta mil, oitocentos e oitenta e nove reais e vinte e três centavos) e os preços indicados na planilha referem-se à data base de Dezembro/2008. (...) O prazo de execução das obras foi previsto pela Prolagos para 120 (cento e vinte) dias".



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil

Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Serviço Público Estadual

Processo nº E-12/003/305/2016

Data 29/07/16 Fl. 165

Rubrica: Reuniao ID 434548-0

Em todos os projetos da Concessionária, observa a CASAN que, "(...) A Prolagos apresentou (...) os desenhos onde estão representados todos os componentes da adutora que será implantada, em plantas, perfis longitudinais e detalhes, incluindo as interligações com as adutoras existentes, ventosas, descargas, blocos de ancoragem e relações dos materiais que serão utilizados, tendo sido acrescentados os limites da faixa "Non Aedificandi", que deverão ser respeitados, complementando as informações necessárias ao bom entendimento do projeto".

Na conclusão da Câmara Técnica, aquela serventia informa o orçamento total de R\$ 3.185.002,56 e que "(...) os projetos: DUPLICAÇÃO DA ADUTORA IGUABA. ADUTORA VILA VERDE, ADUTORA NOVA CABO FRIO e SUB-ADUTORA JARDIM ESPERANÇA, constantes do documento nº. "REL-220-G-A-HID-001-0" — "Relatório dos Projetos das Adutoras de Água Tratada, Iguaba Grande e Cabo Frio — RJ", atendem à rubrica constante do item 1.3 — *Ampliação Sistema Adutor*, constante do cronograma de investimentos da 3ª Revisão Quinquenal, Anexo II da Deliberação AGENERSA Nº 2.618/2015, analisados neste Parecer Técnico, foram elaborados dentro da boa técnica, obedecendo as normas em vigor, possibilitando se alcançar o completo entendimento dos mesmos, o que vai permitir se obter resultados satisfatórios na execução das obras propostas".

Pela Resolução do Conselho-Diretor Nº. 553, de 03/08/16, conforme sorteio em Reunião Interna, o processo foi sorteado para minha relatoria e encaminhado ao meu gabinete.

Em 08/08/16, o processo foi enviado à CAPET, por intermédio de minha assessoria, para análise e pronunciamento.

Às fls. 134/138, a Câmara Técnica de Política Econômica e Tarifária anexou ao processo Nota Técnica nº. 087/2016, na qual registra o relatório técnico, de número REL-220-G-A-HID-001-0, com os seguintes projetos abaixo, todos valores à base de dez-2008:

OBRA	CIDADE	VALOR	PRAZO
DUPLICAÇÃO ADUTORA DE AGUA DE IGUABA GRANDE	IGUABA GRANDE	1.031.780,57	90 DIAS
ADUTORA DE ÁGUA TRATADA VILA VERDE	CABO FRIO	75.696,33	60 DIAS
ADUTORA DE ÁGUA TRATADA NOVA CABO FRIO	CABO FRIO	326.636,43	120 DIAS
SUB ADUTORA DE ÁGUA TRATADA JARDIM ESPERANÇA	CABO FRIO	1.750.889,23	120 DIAS
TOTAL		3.185.002,56	



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil

Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Serviço Público Estadual

Processo n.º E-12/003/305/2016

Data 29/07/16 fl. 166

Assinatura: Renilson ID 4345648-0

Assevera que "(...) O cronograma de fls. 89 indica, apenas, os prazos previstos para a execução da obra (vide quadro acima), mas não estipula uma data para o início da mesma, o que entendemos ser uma providência necessária, até para a verificação do cumprimento dos prazos propostos. Logo, a análise ora apresentada considera que será executada nos exercícios de 2016 e 2017, baseando-se no que determina o Parágrafo Único do Art. 6º da Deliberação 638/2010".

Comenta que "(...) O Parecer Técnico Nº 18/2016, fls. 05 a 25, emitido pela CASAN, após análise da documentação apresentada pela Concessionária, assevera que os projetos foram elaborados obedecendo às normas em vigor".

Conclui a CAPET que "(...) O montante de R\$ 3.185.002,56, base dez/08, lançado na planilha abaixo, aumenta para R\$ 8.519.026,00, o montante das apropriações em obras de adutoras para o ano de 2016 e R\$ 1.592.501,00 para 2017, levando o valor total do grupamento água para R\$ 18.596.687,00, no exercício de 2016, e R\$ 1.592.501,00, no exercício de 2017, mesmo valor do total de intervenções até aqui submetidas à aprovação;

Valor global previsto na IV Revisão Quinquenal - Base Dez /2008		Total	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
		297.646.296	23.424.211	35.125.452	41.202.000	47.325.787	72.478.313	37.271.247	25.156.832	15.662.454
I. ÁGUA (ETA+ADUTORAS+REDE DISTR+RESERVATÓRIOS)		376.546.139	0	867.974	96.098.632	97.166.143	75.452.250	43.208.571	57.382.563	6.370.003
ADUTORAS		250.780.622	0	578.649	61.747.452	65.915.097	50.146.266	28.829.778	38.785.876	4.777.504
E-12/003.305/2016	17-PROJETO DE ADUT. DE ÁGUA TRATADA -	3.185.003	0	0	0	0	0	0	1.592.501	1.592.501
	MUNICÍPIOS DE I. GRANDE E CABO FRIO									
	Aguardando prestação de contas	0							0	0
Total das obras orçadas		125.765.517	0	289.325	34.351.180	31.251.040	25.305.984	14.378.793	18.596.687	1.592.501
Despêndios comprovados (NT CAPET)		90.278.447	0	0	28.308.154	35.408.575	18.707.955	7.853.763	0	0
Sobras (excedentes) dos dispêndios comprovados		3.935.414	0	0	6.954.907	3.113.085	465.702	7.191	0	0
Valor do orçamento menos as sobras (excedentes) já apurados		121.830.103	0	289.325	27.396.273	34.664.051	24.840.282	14.450.984	18.596.687	1.592.501
Diferença entre o deliberado e o realizado		342.401.770	23.424.211	34.836.128	13.805.727	12.661.736	47.638.031	22.820.262	6.560.144	14.069.953

Salienta aquela Câmara Técnica que "(...) Os valores estão todos apresentados na data-base comum de dezembro/08. Entretanto, enfatizamos que são orçados. Não há, nos autos, quaisquer outros elementos que permitam inferir se serão os efetivamente despendidos. o que demandará uma análise mais criteriosa, quando concluídas as obras projetadas";



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil

Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Serviço Público Estadual
Processo nº E-12/003/305 / 2016
Data 29/07/16 167
Rubrica: Ruyton ID 4345648-0

Por fim, a CAPET recomenda que "(...) a concordância condicional com os termos constantes nos autos do presente processo, recomendando que as obras sejam autorizadas, por necessidade contratual, mas que, depois de concluídas, seja feita uma verificação pormenorizada de todos os gastos efetuados, de forma a se estabelecer o verdadeiro padrão de dispêndios das intervenções ora pactuadas, obedecendo-se ao disposto na Instrução Normativa AGENERSA 50/2015".

Às fls. 143/144, a Procuradoria desta Agência ofereceu seu parecer, opinando que "(...) Com base no que consta dos autos e nas manifestações técnicas da CASAN e da CAPET, opino pela autorização de execução do Projeto em referência, para atender ao disposto no referido item 1.3, do Anexo II, da Deliberação AGENERSA nº 2618/2015".

Considera a Procuradoria que "(...) para efeito de apuração do valor efetivamente despendido com o custo de referido investimento destaco a necessidade de se dar fiel cumprimento ao disposto na Instrução Normativa nº 50/2015, publicada no DO de 21 de julho de 2015".

Em respeito aos princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa, foi expedido ofício AGENERSA/CODIR/MF nº 52/2016, em 25/08/16 para a Concessionária apresentar suas considerações finais.

Em 13/09/16, a Concessionária, via e-mail, encaminhou a Carta PR/1935/2016, na qual reitera suas razões apresentadas nos autos e, ao final, requer que esta Agência "(...) aprove a execução do projeto".

É o relatório.

Moacyr Almeida Fonseca
Conselheiro-Relator
ID 4356807-6



Gov. do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil

Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Serviço Público Estadual
Processo nº E-12/003/305/2016
Data 29/07/16 p. 168
Rubrica: Ruyton ID 4345648-0

ANEXO II

Plano de Investimentos para o quinquênio 2014-2018 (Grupo de Trabalho)

Plano de Investimentos

Data-Base dez/08

ITEM	OBRAS	INVESTIMENTOS		2014	2015	2016
		CRONOGRAMA 2º RQ 2010/2041	CRONOGRAMA 3º RQ 2010/2041			
1. ÁGUA		88.989.897	182.328.242	46.461.570	19.968.253	4.284.967
	ETA	19.879.500	24.299.097	4.629.428	392.158	838.183
1.1	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA - CAPTAÇÃO E TRATAMENTO	19.009.500	23.460.914	4.629.428	392.158	
1.2	SISTEMA DE TRATAMENTO DE LODO	870.000	838.183			838.183
	ADUTORAS	35.273.780	57.857.807	7.723.793	12.368.893	2.804.034
1.3	AMPLIAÇÃO SISTEMA ADUTOR	35.273.780	57.857.807	7.723.793	12.368.893	2.804.034
	REDE DE DISTRIBUIÇÃO	23.975.440	89.295.395	27.749.034	7.207.202	521.619
1.4	ÁGUA BUZIOS					
1.4.1	EXPANSÃO DISTRIBUIÇÃO ÁGUA	4.967.600	6.757.610	2.408.445	1.188.752	125.788
1.5	ÁGUA ARRAIAL DO CABO					
1.5.1	EXPANSÃO DISTRIBUIÇÃO ÁGUA	2.150.240	13.272.381	538.215	2.854.812	46.296
1.6	ÁGUA CABO FRIO					
1.6.1	EXPANSÃO DISTRIBUIÇÃO ÁGUA - 1º DISTRITO	7.715.200	16.229.494	11.920.960	1.148.464	56.397
1.6.2	EXPANSÃO DISTRIBUIÇÃO ÁGUA - 2º DISTRITO	7.095.600	29.707.089	7.132.638	37.096	38.991
1.7	ÁGUA IGUAIBA GRANDE					
1.7.1	EXPANSÃO DISTRIBUIÇÃO ÁGUA	1.319.780	11.592.316	1.553.910	1.831.813	93.991
1.8	ÁGUA SÃO PEDRO DA ALDEIA					
1.8.1	EXPANSÃO DISTRIBUIÇÃO ÁGUA	727.020	11.736.505	4.194.866	146.264	160.157
1.9	RESERVATÓRIOS	9.861.177	10.875.943	6.359.315		121.130
2. ESGOTO		61.523.344	82.018.258	5.562.670	7.772.416	11.341.884
	REDES/ELEVATÓRIAS E RECALQUE	23.805.879	32.610.353	3.167.362	3.337.653	3.228.151
2.1	ESGOTO BUZIOS					
2.1.1	REDE COLETORA E ELEVATÓRIAS	7.009.350	5.686.046	426.658	1.027.237	921.248
2.2	ESGOTO CABO FRIO					
2.2.1	REDE COLETORA ELEVATÓRIAS - 1º DISTRITO	3.504.675	7.204.665	1.283.112	789.877	786.364
2.2.2	REDE COLETORA ELEVATÓRIAS - 2º DISTRITO	11.885.260	11.465.087			
2.3	ESGOTO IGUAIBA GRANDE					
2.3.1	REDE COLETORA E ELEVATÓRIAS	1.406.594	3.319.286	470.539	533.484	533.484
2.4	ESGOTO SÃO PEDRO DA ALDEIA					
2.4.1	REDE COLETORA E ELEVATÓRIAS		4.935.269	987.054	987.054	987.054
	ETE	23.854.224	32.831.433	2.077.342	4.434.763	8.113.733
2.4	ESGOTO BUZIOS					
2.4.1	AMPLIAÇÃO ETE BUZIOS	4.530.000	9.269.337	614.734		8.103.993
2.5	ESGOTO CABO FRIO					
2.5.1	1-CONSTRUÇÃO ETE TAMOIOS	5.541.224	5.341.062			
2.5.2	2-AMPLIAÇÃO ETE JARDIM ESPERANÇA	5.258.000	6.916.126	333.864		
2.6	ESGOTO IGUAIBA GRANDE					
2.6.1	AMPLIAÇÃO ETE IGUAIBA GRANDE	1.550.000	1.939.326	445.152		
2.7	ESGOTO SÃO PEDRO DA ALDEIA					
2.7.1	AMPLIAÇÃO ETE SÃO PEDRO	6.975.000	9.365.583	683.592	4.434.763	9.740
2.8	TRANSPOSIÇÃO EFLUENTES RIO UNA	13.863.241	16.576.473	317.966		
3. OUTROS		108.447.631	205.509.720	24.154.074	36.598.211	36.597.614
3.1	ADUTORA MONTE ALTO E FIGUEIRA	4.294.670	5.646.072			
3.2	CAPTAÇÃO VALÃO DO AEROPORTO CABO FRIO	4.294.670	4.372.163	688.926		
3.3	TAMOIOS ÁGUA ESGOTO	1.997.521				
3.4	BUZIOS ÁGUA ESGOTO	3.995.042	3.284.305			
3.5	EXCELSIOR E JOSEFINA DA VEIGA	901.437	950.250			
3.6	AMPLIAÇÃO SISTEMA DE OPERAÇÃO ASSISTIDA - TELEMETRIA	4.350.000	2.852.865	372.582		
3.7	GERADORES (ALTA TEMPORADA)		7.228.225	7.228.225		
	TRANSPOSIÇÃO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA				1.902.441	1.902.441
	TRANSPOSIÇÃO DE IGUAIBA GRANDE				1.704.668	1.704.668
	REDE DE COLETA GERIBÁ (BZ)			3.700.000		
	PÓS-TRATAMENTO ETES JARDIM ESPERANÇA/BUZIOS (CF, BZ)				6.136.760	6.136.760
	REDE DE COLETA (BZ, CF, IG, SPA)				17.323.763	17.323.763
	OBRAS REFERENTES À DELIBERAÇÃO 818/11		58.317.387			
	A DEFINIR	88.614.290	122.858.452	12.164.341	9.530.578	9.529.982
TOTAL INVESTIMENTOS		258.960.872	469.856.220	76.178.313	64.338.879	52.224.464



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil

Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Serviço Público Estadual
Processo nº E-12/003/305/2016
Data 29/07/16 9 169
Rubrica: Renfon ID 4345648-0

Processo nº.: E-12/003/305/2016
Autuação: 29/07/2016
Concessionária: PROLAGOS
Assunto: Projeto de adutoras de água tratada - Municípios de Iguaba Grande e Cabo Frio.
Sessão Regulatória: 22 de setembro de 2016.

VOTO

Trata-se de Processo Regulatório instaurado para analisar o Projeto apresentado pela Concessionária PROLAGOS, relativo à Ampliação das Adutoras de Água Tratada, Municípios de Iguaba Grande e Cabo Frio - RJ, em atendimento ao disposto no artigo 5º da Deliberação AGENERSA nº 2618/2015 - rubrica citada no item 1.3, previsto no Plano de investimento da 3ª Revisão Quinquenal, Anexo II¹.

A Câmara Técnica de Saneamento desta Agência, após analisar os Projetos das Adutoras de Água Tratada, Iguaba Grande e Cabo Frio (DUPLICAÇÃO DA ADUTORA IGUABA, ADUTORA VILA VERDE, ADUTORA NOVA CABO FRIO E SUB-ADUTORA JARDIM ESPERANÇA), ressaltou, através do parecer técnico CASAN nº. 18/2016, que os mesmos foram elaborados dentro da boa técnica, obedecendo às normas em vigor, possibilitando se alcançar o completo entendimento dos mesmos, o que vai permitir se obter resultados satisfatórios na execução das obras propostas.

A Câmara de Política Econômica e Tarifária, em sua análise financeira, registrou o orçamento total do projeto de **R\$ 3.185.002,56 (três milhões, cento e oitenta e cinco mil reais e cinquenta e seis centavos)**, base EMOP dezembro/08, apresentando o resumo dos projetos¹.

OBRA	CIDADE	VALOR	PRAZO
DUPLICAÇÃO ADUTORA DE AGUA DE IGUABA GRANDE	IGUABA GRANDE	1.031.780,57	90 DIAS
ADUTORA DE ÁGUA TRATADA VILA VERDE	CABO FRIO	75.696,33	60 DIAS
ADUTORA DE ÁGUA TRATADA NOVA CABO FRIO	CABO FRIO	326.636,43	120 DIAS
SUB ADUTORA DE ÁGUA TRATADA JARDIM ESPERANÇA	CABO FRIO	1.750.889,23	120 DIAS
TOTAL		3.185.002,56	



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Serviço Público Estadual
Processo nº E-12/003/305/2016
Data 29/07/16 9:170
Rubrica: Ruyfon ID 4345648-0

Em relação aos montantes investidos, a Câmara de Política Econômica e Tarifária expressa sua concordância condicional com os termos constantes nos autos, recomendando que as obras sejam autorizadas, por necessidade contratual, mas que, depois de concluídas, seja feita uma verificação pormenorizada de todos os gastos efetuados, de forma a se estabelecer o verdadeiro padrão de dispêndios das intervenções ora pactuadas. Entretanto, registrou aquela Câmara Técnica que "(...) O cronograma (...) indica, apenas, os prazos previstos para a execução da obra (...), mas não estipula uma data para o início da mesma, o que entendemos ser uma providência necessária, até para a verificação do cumprimento dos prazos propostos".

A Procuradoria desta Agência, com base nos pareceres da CASAN e da CAPET, opinou pela aprovação do Projeto em referência, para atender ao disposto no referido item 1.3, do Anexo II, da Deliberação AGENERSA nº 2618/2015, recomendando seu acompanhamento para análise futura do cronograma físico-financeiro da obra, na forma do que dispõe a Instrução Normativa nº 50/2015.

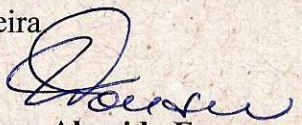
Desta forma, considerando que o investimento atenderá às necessidades de abastecimento de água para a população daquelas regiões e, com base nos pareceres dos órgãos técnicos desta Casa, com os quais concordo, proponho ao Conselho -Diretor:

I - Autorizar a execução do Projeto das Adutoras de Água Tratada, Iguaba Grande e Cabo Frio (DUPLICAÇÃO DA ADUTORA IGUABA, ADUTORA VILA VERDE, ADUTORA NOVA CABO FRIO E SUB-ADUTORA JARDIM ESPERANÇA), em atendimento ao disposto no artigo 5º da Deliberação AGENERSA nº 2618/2015 - rubrica citada no item 1.3, previsto no Plano de investimento da 3º Revisão Quinquenal, Anexo II.

II - Determinar que a Concessionária informe à CASAN o início das obras para implantação dos projetos.

III - Determinar à Concessionária, conforme a Instrução Normativa nº. 50/2015, que apresente, em até 120 (cento e vinte) dias corridos após a conclusão das obras, a documentação referente à comprovação da execução física e financeira

É voto.


Moacyr Almeida Fonseca
Conselheiro-Relator
ID 4356807-6



Gov. do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil

Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Serviço Público Estadual
Processo nº E-12/003/305/2016
Data 29/07/16
Folha 171
Rubrica: Renouar ID 4345648-0

ANEXO II

Plano de Investimentos para o quinquênio 2014-2018 (Grupo de Trabalho)

Plano de Investimentos

Data-Base dez/08

ITEM	OBRAS	INVESTIMENTOS		2014	2015	2016
		CRONOGRAMA 2ºRQ 2010/2041	CRONOGRAMA 3ºRQ 2010/2041			
1. ÁGUA		88.989.897	182.328.242	46.461.570	19.968.253	4.284.967
	ETA	19.879.500	24.299.097	4.629.428	392.158	838.183
1.1	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA - CAPTAÇÃO E TRATAMENTO	19.009.500	23.460.914	4.629.428	392.158	
1.2	SISTEMA DE TRATAMENTO DE LODO	870.000	838.183			838.183
	ADUTORIAS	35.273.780	57.857.807	7.723.793	12.368.893	2.804.034
1.3	AMPLIAÇÃO SISTEMA ADUTOR	35.273.780	57.857.807	7.723.793	12.368.893	2.804.034
	REDE DE DISTRIBUIÇÃO	23.975.440	89.295.395	27.799.034	7.207.202	521.619
1.4	ÁGUA BUZIOS					
1.4.1	EXPANSÃO DISTRIBUIÇÃO ÁGUA	4.967.600	6.757.610	2.408.445	1.188.752	125.788
1.5	ÁGUA ARRAIAL DO CABO					
1.5.1	EXPANSÃO DISTRIBUIÇÃO ÁGUA	2.150.240	13.272.381	538.215	2.854.812	46.296
1.6	ÁGUA CABO FRIO					
1.6.1	EXPANSÃO DISTRIBUIÇÃO ÁGUA - 1º DISTRITO	7.715.200	16.229.494	11.920.960	1.148.464	56.397
1.6.2	EXPANSÃO DISTRIBUIÇÃO ÁGUA - 2º DISTRITO	7.095.600	29.707.089	7.132.638	37.096	38.991
1.7	ÁGUA IGUAABA GRANDE					
1.7.1	EXPANSÃO DISTRIBUIÇÃO ÁGUA	1.319.780	11.592.310	1.553.910	1.831.813	93.991
1.8	ÁGUA SÃO PEDRO DA ALDEIA					
1.8.1	EXPANSÃO DISTRIBUIÇÃO ÁGUA	727.020	11.736.505	4.194.866	146.264	160.157
1.9	RESERVATÓRIOS	9.861.177	10.875.943	6.359.315		121.130
2. ESGOTO		61.523.344	82.018.258	5.562.670	7.772.416	11.341.884
	REDES/ELEVATÓRIAS E RECALQUE	23.805.879	32.610.353	3.167.362	3.337.653	3.228.151
2.1	ESGOTO BUZIOS					
2.1.1	REDE COLETORES E ELEVATÓRIAS	7.009.350	5.686.046	426.658	1.027.237	921.248
2.2	ESGOTO CABO FRIO					
2.2.1	REDE COLETORES ELEVATÓRIAS - 1º DISTRITO	3.504.675	7.204.665	1.283.112	789.877	786.364
2.2.2	REDE COLETORES ELEVATÓRIAS - 2º DISTRITO	11.885.260	11.465.087			
2.3	ESGOTO IGUAABA GRANDE					
2.3.1	REDE COLETORES E ELEVATÓRIAS	1.406.594	3.319.286	470.539	533.484	533.484
2.4	ESGOTO SÃO PEDRO DA ALDEIA					
2.4.1	REDE COLETORES E ELEVATÓRIAS		4.935.269	987.054	987.054	987.054
	ETE	23.854.224	32.831.433	2.077.342	4.434.763	8.113.733
2.4	ESGOTO BUZIOS					
2.4.1	AMPLIAÇÃO ETE BUZIOS	4.530.000	9.269.337	614.734		8.103.993
2.5	ESGOTO CABO FRIO					
2.5.1	1-CONSTRUÇÃO ETE TAMOIOS	5.541.224	5.341.062			
2.5.2	2-AMPLIAÇÃO ETE JARDIM ESPERANÇA	5.258.000	6.916.126	333.864		
2.6	ESGOTO IGUAABA GRANDE					
2.6.1	AMPLIAÇÃO ETE IGUAABA GRANDE	1.550.000	1.939.326	445.152		
2.7	ESGOTO SÃO PEDRO DA ALDEIA					
2.7.1	AMPLIAÇÃO ETE SÃO PEDRO	6.975.000	9.365.583	683.592	4.434.763	9.740
2.8	TRANSPOSIÇÃO EFLUENTES RIO UNA	13.863.241	16.576.473	317.966		
3. OUTROS		108.447.631	205.509.720	24.154.074	36.598.211	36.597.614
3.1	ADUTORA MONTE ALTO E FIGUEIRA	4.294.670	5.646.072			
3.2	CAPTAÇÃO VALÃO DO AEROPORTO CABO FRIO	4.294.670	4.372.163	688.926		
3.3	TAMOIOS ÁGUA ESGOTO	1.997.521				
3.4	BUZIOS ÁGUA ESGOTO	3.995.042	3.284.305			
3.5	EXCELSIOR E JOSEFINA DA VEIGA	901.437	950.250			
3.6	AMPLIAÇÃO SISTEMA DE OPERAÇÃO ASSISTIDA - TELEMETRIA	4.350.000	2.852.865	372.582		
3.7	GERADORES (ALTA TEMPORADA)		7.228.225	7.228.225		
	TRANSPOSIÇÃO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA				1.902.441	1.902.441
	TRANSPOSIÇÃO DE IGUAABA GRANDE				1.704.668	1.704.668
	REDE DE COLETA GERIBÁ (BZ)			3.700.000		
	PÓS-TRATAMENTO ETES JARDIM ESPERANÇA/BUZIOS (CF, BZ)				6.136.760	6.136.760
	REDE DE COLETA (BZ, CF, IG, SPA)				17.323.763	17.323.763
	OBRAS REFERENTES À DELIBERAÇÃO 818/11		58.317.387			
	A DEFINIR	88.614.290	122.858.452	12.164.341	9.530.578	9.529.982
TOTAL INVESTIMENTOS		258.960.872	469.856.220	76.178.313	64.338.879	52.224.464



Serviço Público Estadual
Processo nº E-12/003/305/2016
Data 29/07/16 p. 172
Rubrica: Renfon ID 4345648-0

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 2977, DE 22 DE SETEMBRO DE 2016.

CONCESSIONÁRIA PROLAGOS – PROJETO DE ADUTORAS DE ÁGUA TRATADA - MUNICÍPIOS DE IGUABA GRANDE E CABO FRIO.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/003/305/2016, por unanimidade,

DELIBERA:

Art.1º - Autorizar a execução do Projeto das Adutoras de Água Tratada, Iguaba Grande e Cabo Frio (DUPLICAÇÃO DA ADUTORA IGUABA, ADUTORA VILA VERDE, ADUTORA NOVA CABO FRIO E SUB-ADUTORA JARDIM ESPERANÇA), em atendimento ao disposto no artigo 5º da Deliberação AGENERSA nº 2618/2015 - rubrica citada no item 1.3, previsto no Plano de investimento da 3º Revisão Quinquenal, Anexo II.

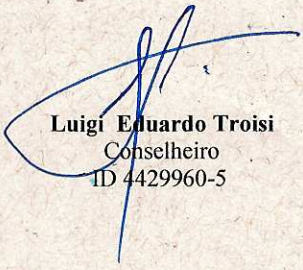
Art.2º - Determinar que a Concessionária informe à CASAN o início das obras para implantação dos projetos.

Art.3º - Determinar à Concessionária, conforme a Instrução Normativa nº. 50/2015, que apresente, em até 120 (cento e vinte) dias corridos após a conclusão das obras, a documentação referente à comprovação da execução física e financeira.

Art.4º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 2016.


José Bismarck Vianha de Souza
Conselheiro-Presidente
ID 4408976-7


Luigi Eduardo Troisi
Conselheiro
ID 4429960-5


Moacyr Almeida Fonseca
Conselheiro-Relator
ID 4356807-6


Roosevelt Brasil Fonseca
Conselheiro
ID 4408294-0


Silvio Carlos Santos Ferreira
Conselheiro
ID 3923473-8


Adriana Miguel Saad
Vogal